

O fenômeno do terrorismo jihadista como inimigo existencial: A política antiterrorismo da União Europeia 2015-2020

The phenomenon of jihadist terrorism as an existential enemy: The European Union's counter-terrorism policy 2015-2020

Rev. Bras. Est. Def. v. 9, n. 1, jan./jun. 2022, p. 179–203

DOI: 10.26792/RBED.v9n1.2022.75244

ISSN 2358-3932

DANIELLA MOTTA DA SILVA
MARCIAL ALÉCIO GARCIA SUAREZ

INTRODUÇÃO

Neste artigo visamos desenvolver um estudo sobre as ações de contra-terrorismo da União Europeia (doravante UE) no período entre 2015 e 2020, escolhemos este período levando em consideração a pressão migratória e de refugiados que o bloco europeu começou a viver neste período, e a partir do problema inerente da complexidade do arranjo europeu, logo, a questão central que propomos; de que maneira um bloco que possui interpretações distintas sobre a ideia de segurança, por parte dos atores que o formam, absorve normas a partir de um arranjo securitário regional? Trataremos a UE como um Complexo Regional de Segurança (CRS) o qual resulta de estados que produzem em maior ou menor densidade uma compreensão de segurança comunitária. Entendemos que, pois, a partir

Daniella Motta da Silva — Daniella Motta da Silva é Mestre e Doutoranda em Ciência Política pelo Instituto de Ciências Humanas e Filosofia da Universidade Federal Fluminense, e Bacharel em Relações Internacionais pelo IUPERJ/UCAM. Membro do Grupo de Análise em Política Internacional. Atua nas seguintes linhas de pesquisa: Relações Internacionais e bilaterais; Ciência Política; Política Comparada; Migrações Internacionais; Segurança Internacional; Atores e agendas de Política Internacional.

Marcial Alécio Garcia Suarez — Doutor em Ciência Política pelo Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, IUPERJ e Professor Associado II do Departamento de Ciência Política da Universidade Federal Fluminense. *Research Fellow* (2006/2007) do International Security Program / Harvard University, John F. Kennedy School of Government, Estados Unidos. Professor credenciado no Programa de Pós-Graduação em Ciência Política (Curso de Mestrado/Doutorado).

deste modelo de análise qualificamos o espaço político e delimitamos nosso escopo, a partir das categorias fundamentais da definição de CRS:

1) *They are composed of two or more states; 2) These States constituted a geographically coherent grouping (because threats sectors travel more easily over short distances than over long ones); 3) The relationship among these states was marked by security interdependence, which could be either positive or negative but which had to be significantly stronger among them than between them and outside states; 4) The pattern of security interdependence had to be deep and durable [...].* (Buzan, Waever, and Wilde 1998, 15).

Neste sentido, nos propomos a uma discussão sobre o conjunto político-legislativo do bloco europeu, o qual será analisado à luz do conceito de securitização, entendido como;

Security is the move that takes politics beyond the established rules of the game and frames the issue either as a special kind of politics or as above politics. Securitization can thus be seen as a more extreme version of politicization. (Buzan, Waever, and Wilde 1998, 23).

Ao compreendermos o bloco europeu como uma unidade ao nível macro e produtora de normas, devemos por uma relação lógica compreender que uma identidade europeia estará no centro de nossa análise, para tanto, precisamos discutir brevemente as outras dimensões da teoria de securitização da Escola de Copenhagen para definir nossa interpretação:

- a) O agente securitizador: União Europeia;
- b) A ameaça existencial: terrorismo jihadista;
- c) Objeto de referência: segurança europeia;
- d) Audiência: atores comunitários europeus.

Seguindo neste propósito, este artigo se subdivide em três momentos: o primeiro movimento propomos uma aproximação a teoria da Escola de Copenhagen com foco específico lastrear conceitualmente nossas categorias de análise; num segundo e terceiro movimentos propomos um estudo de caso de matriz analítica na busca da compreensão da relação ataques terroristas cometidos entre 2015 e 2020 e a produção normativa antiterrorista da UE; por fim propomos uma leitura crítica do projeto de construção de um inimigo político, cultural, étnico e existencial, compreendido como o islamismo na sua face da ação violenta definida como terrorismo *jihadista*.

A UE ao politizar e securitizar o islamismo *jihadista* elegeu, portanto, sua ameaça existencial, associando-o ao terrorismo. No entanto, ainda assim, se mostra incapaz de construir uma solução em conjunto que tenha efetivamente dado sinais positivos. Por fim, este artigo tem por objetivo,

demonstrando a complexidade resultante do grau de interdependência entre as regiões, e partindo do conceito de securitização, explorar a forma por meio da qual o bloco europeu estrutura seu ambiente político-legal partindo da sensação de ameaça constante causada por frequentes atos violentos perpetrados por atores orientados por ideologias de matriz islâmica *jihadista* radical.

UMA APROXIMAÇÃO AOS ESTUDOS EM COMPLEXOS REGIONAIS DE SEGURANÇA

O que significa segurança? A partir dessa questão se deseja, ainda que de maneira breve, introduzir o viés analítico que compõe a matriz teórico-metodológica deste trabalho. A Teoria dos Complexos Regionais de Segurança (CRS), possuem três principais raízes: Aberystwyth, ou Escola de Gales, a qual possui uma marcante influência da teoria crítica de orientação marxista, entre os teóricos dessa escola estão: Richard Wyn Jones e Ken Booth; a Escola de Paris, sob uma orientação mais sociológica pautada nos estudos de Pierre Bourdier, onde encontramos Didier Bigo e Jeff Huysmans e por fim, a Escola de Copenhague que deu maior projeção aos estudos críticos em segurança. O termo *escola* não deve ser compreendido de maneira literal, mas sim como a união de diversos pesquisadores que se encontram sob uma mesma ótica de análise que, durante os anos da década de 1990, estiveram sob o abrigo institucional no Copenhaguen Peace Research Institute.¹

Stefano Guzzini and Dietrich Jung, com o seu estudo “Contemporary Security Analysis and Copenhagen Peace Research” (2004), afirmam que, o principal desafio que as “novas agendas” de segurança trazem para a tradição militar e centradas no Estado, se define pela noção de setores, isto é, ambientes que se intercomunicam e variam de acordo com os contextos específicos analisados a partir de sua complexidade:

This conceptual widening had led to an erosion of the walls that previously divided strategic studies and peace research. To some extent, the two fields merged to become security, which covers a range from more traditional approaches to so-called “critical security studies.” (Guzzini 2004, 11).

O Copenhagen Peace Research Institute (COPRI) se desenvolveu a partir de uma pequena base de pesquisadores e sobre uma parca estrutura institucional. Fundado em 1985, alcançou uma certa estabilidade a partir de 1988 sob a coordenação de seu primeiro diretor oficial, Hakan Wiberg. Duas premissas teóricas poderiam ser adotadas como norteadoras do tipo de análise desenvolvida no Instituto que visava realizar uma crítica ao *status quo* da pesquisa em segurança:

One hand, classical security studies, with their focus on parameters of rational action as exemplified by deterrence theories, underplayed the role of structural factors, which might systematically favour an international arms race. On the other hand, peace research claimed that the Cold War was partly a result of the very mindset of scholarly observers and politicians alike: by assuming a permanent state of war, they were compelled to produce it in the first place. (Guzzini 2004, 3)

O tema da segurança pode ser pensado antes e depois do declínio da União Soviética e do fim da bipolaridade. A tradição na discussão em segurança era pautada por duas vertentes, uma realista, que era determinada pelas premissas do realismo, isto é, pela capacidade dos atores estatais em entrar em conflito e ter a guerra como a última *ratio*.

Em “People, States and Fear” (1991), afirma que a decorrência desse pensamento é bastante conhecida, na disputa pelo poder os atores entram num ciclo de competição para maximização ou manutenção de sua posição relativa em termos de poder no cenário internacional, e daí decorrem conceitos como anarquia e dilema de segurança, que caracterizam a vertente de pensamento realista: “Realists tended to see security as a derivative of power: an actor with enough power to reach a dominating position would acquire security as a result” (Buzan 1991, 2).

O trajeto escolhido por meio do conceito da anarquia teria encontrado nesse momento sua lógica como veio principal para explorar a Teoria de Relações Internacionais. Segurança, em seus diversos sentidos (tomando como referência realistas e idealistas), significa, em última instância, diminuir ou eliminar qualquer possibilidade de ameaça. Isto é, com base no pressuposto de que o sistema internacional é anárquico, o que, por decorrência lógica, implica a não anuência por parte das unidades em ficar sob a regra de um governo central (contraditório com o princípio da soberania estatal), tem-se um cenário no qual a ameaça pode surgir de qualquer um dos atores, tornando o conceito de segurança extremamente ambíguo.

Essa exposição se baseia numa lógica materialista e unidimensional e não considera as possibilidades de análise sobre segurança disposta sob um outro olhar. Sendo assim:

a) States are the principal object of security [...] This explains the dominating policy concern with “national” security; b) Although states are the principal objects of security, the dynamics of national security are highly relational and interdependent between states. Domestic insecurities may or may not dominate the national security agenda [...]; c) [...] Among other things, this means that under anarchy, security can only be relative, never absolute. (Buzan 1991, 23).

Segurança é um conceito por vezes fugidio e com certa plasticidade, isto é, segurança de quem, em relação ao que? Ao responder essa simples questão se percebe a variedade de respostas possíveis, contudo, ao nos aproximarmos dos ECS e tomando o conceito a partir dessa chave analítica, as perspectivas de análise se abrem em sua complexidade. Além disso, se torna possível retornar ao princípio da exposição, no qual uma das características centrais do conceito de segurança está em designar, significar, indicar: “Security as a concept clearly requires a referent object, [...] to the question ‘The Security means what?’” (Buzan 1991, 26)

A análise que Buzan introduz é conhecida por ser compartimentalizada em setores – militar, político, societal, econômico, ecológico (ambiental). Sendo assim, se expressa em diferentes níveis, que, no entanto, não podem ser pensados separadamente. No terceiro capítulo de seu estudo “People, States and Fear”, Buzan explora os elementos centrais de ameaça para cada setor, no intuito de analisar o conceito de segurança nacional (*national security*).

Buzan elabora um quadro abrangente² e importante para se pensar como a segurança em termos regionais desempenha um papel fundamental no cenário da política internacional pós-Guerra Fria. A análise do autor se desenvolve em quatro níveis: doméstico, regional, inter-regional e global. O objetivo desse tipo de análise é demonstrar a complexidade gerada pelo grau de interdependência entre as regiões: “[...] one cannot understand the national security of any given state without understanding the international patterns of security interdependence in which is embedded” (Buzan 1991, 187).

No estudo “Security – A new framework for analysis”, Barry Buzan, Ole Weaver e Jaap de Wilde (1998) introduzem um dos estudos representativos da visão que caracteriza os “os novos estudos em segurança”.³ O conceito de segurança se faz central, principalmente na crítica à visão tradicionalista e de cunho militar, usualmente relacionada ao realismo:

The special nature of security threats justifies the use of extraordinary measures to handle them [...] Traditionally, by saying “security”, a state representative declares an emergency condition, thus claiming a right to use whatever means are necessary to block a threatening development. (Buzan, Weaver, and Wilde 1998, 21).

Dois categorias importantes presentes nesse estudo são a de ameaça existencial (*existential threat*) e medidas de emergência (*emergency measures*). Essas duas categorias implicam a circunstancialidade da ameaça em questão, bem como a definição do que significa para um determinado ator (setor) uma ameaça a sua existência. Logo, a questão que os autores apre-

sentam é: “How, in practice, can the analyst draw between processes of politization and processes of securitization on this basis?” (Buzan, Weaver, and Wilde 1998, 21).

Uma das principais contribuições teórico-metodológicas oferecidas pela Escola de Copenhague seja o conceito ou processo político de securitização. Sem dúvida, a percepção sobre esse traço, ou melhor, sobre esse movimento político de enquadramento e de redefinição do espectro de ameaças se torna uma lente de análise importante.

O processo discursivo e político que se traduz no conceito de securitização seria o seguinte:

[...] can thus be seen as a more extreme version of politicization. In theory, any public issue can be located on the spectrum ranging from non-politicized (meaning the state does not deal with it and it is not in any other way made an issue of public debate and decision). (Buzan, Weaver, and Wilde 1998, 23).

A securitização permanece no campo da política e, assim, no campo do discurso político. Logo, o deslocamento da designação de um ator como não politizado para politizado e, então, para securitizado mostra o caminho pelo qual um ator se coloca como tema relevante na agenda de segurança de determinado Estado.

A partir do conceito de securitização, se pretende explorar a maneira pela qual a UE modela sua agenda política a partir da percepção da ameaça da violência extremista de matriz islâmica jihadista.⁴ Esse deslocamento é compreendido como um movimento que se dá em diferentes ambientes. A noção de setores é fundamental para o estudo, pois o processo de securitização, tomado o fenômeno do terrorismo, necessita se expandir por diversas áreas a fim de buscar implementar um discurso de legitimação de uso de medidas excepcionais.

DESAFIOS DO TERRORISMO DE BAIXA TECNOLOGIA: INFLEXÕES NAS DINÂMICAS DAS AÇÕES TERRORISTAS

Entre as principais características do terrorismo contemporâneo estão: a organização descentralizada; a utilização de tecnologias informacionais; a inserção no sistema financeiro internacional; e o uso dos meios de comunicação em tempo real. O que eram no começo do século XX ações claramente definidas e com contornos conhecidos,⁵ ganharam no século XXI, um conjunto amplo de designações, tais como: terrorismo biológico; terrorismo nuclear; terrorismo simbólico; terrorismo químico; *cyber* terrorismo; e tantas outras possíveis e dispostas pelo avanço técnico e pela imaginação.

Chenoweth (2012) afirma que o terrorismo é um fenômeno tanto presente nas democracias e que tem aumentado nas *anocracias*.⁶ Ao revisar a literatura sobre a relação terrorismo e democracia, a autora destacou que “*If there is a common message emerging from recent research, it is that a country’s best defense against terrorism is to enhance its legitimacy, not only thorough democratic practice but also through genuine practices both at home and abroad*”⁷ (Chenoweth 2013, 375). Ash (2016) mostra que a democracia e a representação podem ser uma forma de lidar com o terrorismo a longo prazo, pois galvaniza os atores políticos e cria um amplo consenso para combater essas ameaças. O problema, então, parece ser quando as democracias adotam práticas iliberais.

As soluções potenciais para o problema urgente de lidar com o terrorismo internacional e, ao mesmo tempo, equilibrar os interesses da segurança nacional e dos direitos individuais variam, desde não adotar tais práticas de inteligência até ignorar os direitos individuais em nome da “proteção territorial”. E a solução intermediária é construir instituições judiciais sólidas que apliquem a proporcionalidade caso a caso, avaliando o mérito com base na necessidade e nas evidências (Lowe 2016).

Ademais, do equilíbrio entre segurança e liberdade, os estados devem então identificar o princípio a ser estabelecido e uma abordagem ética para a coleta de informações. Assim, os métodos, o contexto e o alvo precisam ser avaliados para navegar entre privacidade e segurança (Walsh and Miller 2016). Garcia e Geva (2016) avaliam empiricamente o equilíbrio entre liberdade e segurança nos Estados Unidos usando evidências experimentais. Os autores fornecem evidências de que o público está mais disposto a aceitar maiores reduções nas liberdades civis sob uma maior ameaça de terrorismo apenas quando a eficácia percebida dessas políticas para prevenir futuros atos de terrorismo é alta.

Ataques que podem acontecer em qualquer lugar sob a premissa de que os perpetradores não precisam de recursos ou de altos níveis de organização implicam em um aumento substancial na sensação de incerteza sobre a ocorrência de tais ataques. A literatura aponta para um debate sobre a priorização da segurança sobre as liberdades no contexto das ameaças à segurança, os Estados são obrigados a decretar políticas de segurança que priorizam a vigilância dos indivíduos em seus territórios, a fim de prevenir a ocorrência de ataques. O ponto final desse processo é o sistema de Estados que normalizam as práticas de vigilância e exceção pelas quais o controle é uma prioridade das políticas de segurança.

Diante da nova onda de recrutamento de jovens e do novo modelo de organização de atentados, as autoridades da UE vivem um momento de alerta total e preocupação diária, tentando entender o que tanto atrai os jovens do país, e faz com que almejem participar de missões terroristas.

Sem contar que as formas de aliciamento tomaram novos contornos a partir do lançamento do aplicativo *Telegram*, que conta com um sistema de mensagens criptografadas e que, aos poucos, se tornou a plataforma de aliciamento preferida dos membros do grupo terrorista, Estado Islâmico. Anteriormente as ações dos terroristas *online* acabavam esbarrando em barreiras impostas pela censura fixada sobre conteúdos violentos em plataformas como *Facebook*, *Twitter* e *YouTube*, neste sentido, o aplicativo russo contribuiu para facilitar o contato entre àqueles que cooptam e os possíveis novos *jihadistas*, mesmo a milhares de quilômetros de distância.

Segundo Farhad Khosrokhavar,⁸ outro fator, igualmente crucial, para além das plataformas usadas, é, sem dúvida, o que ele chama de “carisma à distância”. Para tanto é suficiente a presença ainda que virtual de um tipo de líder convincente e popular, assim como Rachid Kassim, por exemplo, que mesmo que esteja a milhares de quilômetros do solo francês, ainda consegue trabalhar nas mentes dos jovens do país e convencê-los a se associar a causa jihadista. Para Khosrokhavar, “Ele envia mensagens, motiva os candidatos e à medida que conhece novos recrutas, torna-se mais carismático. Ele exerce uma importante fascinação sobre os jovens”, assim alicia e impulsiona jovens a atitudes bárbaras contra seu próprio Estado-nação.

Desde 1981 [governo de François Mitterrand] esquerda e direita, alternando-se no governo, puseram em marcha uma “política da cidade” que se traduziu em mais desemprego, mais controles policiais dirigidos contra os *bronzés* [negros, de origem árabe ou da África subsaariana], mais humilhação, mais desesperança. (Coggiola 2006)

Nesses territórios sitiados onde residem em sua maioria os imigrantes vindos de países muçulmanos, descritos como “zonas sensíveis” em relatório do Ministério do Trabalho e da Coesão Social francês, o desemprego entre os jovens chega a atingir os 40%, segundo o mesmo relatório,⁹ cujo título consiste em “Bairros sensíveis: as desigualdades persistem”. Os índices de desemprego em geral são altíssimos nessas periferias étnicas, de acordo com este dado relatório chegam a atingir 21%, o que representa o dobro da média nacional. Para além do desemprego, que tem afetado a juventude trabalhadora, a discriminação e o preconceito contra trabalhadores de origem árabe têm aumentado cada vez mais. “Até os que têm nível universitário acabam em empregos muito abaixo de sua qualificação”, disse Samuel Thomas, vice-presidente da entidade SOS-Racismo. Segundo o Instituto Nacional de Estatística e de Estudos Econômicos, a taxa de desemprego de pessoas com ensino superior é de somente 5%, porém, no caso de diplomas de origem Magreb,¹⁰ este mesmo índice atinge a casa dos 26,5%. A marginalização destes grupos imigrantes, auxiliada pela discriminação social,

ligada ao controle e vigilância estatal, divide essas comunidades em guetos, ao que parece, visando controlá-los e desprender sua subjetividade em prol de, como relata Simon Kuper,¹¹ torná-los “pequenos franceses”.

Recentemente a publicação de um livro escrito por uma policial francesa, Sihem Souid, de origem árabe denuncia práticas de ódio e racismo para com os imigrantes de origem árabe e muçulmana, por parte, neste caso específico, dos serviços franceses de segurança, no aeroporto de Orly em Paris. O livro de título, “*Omerta dans la police*” (2012) narra experiências vividas pela autora dentro dos corredores do aeroporto, com fundamentação em documentos recolhidos durante seu tempo de trabalho no local. Material este, que expõe instruções de repressões ilegais, incitando policiais a expulsarem do país, o máximo possível de árabes e muçulmanos. Sihem declarou também haver cobrança, por parte de seus superiores, que os policiais de origem árabe fossem duros com os imigrantes, para que pudessem “fazer jus à nacionalidade francesa”.

“Novos atores” para “novas táticas”?

A UE recrudescer a legislação antiterrorista logo no início de 2016 com o objetivo de criminalizar como combatente estrangeiro, os cidadãos do bloco que viajam para territórios relacionados à grupos terroristas e que em seguida retornavam às fronteiras da comunidade europeia, conforme relatado pelo comissário europeu para a Migração e Assuntos Internos, Dimitris Avramopoulos. Cinco dos seis terroristas acusados dos ataques ao *Bataclan* e ao *Café Comptoir Voltaire*, em Paris, eram cidadãos europeus, que já haviam viajado recentemente à Síria, por exemplo. As medidas implementadas foram desenvolvidas para articular os instrumentos legais dos mais diferentes países-membro do bloco abarcando a criminalização de ações como: a) viagens sob o objetivo de efetuar atos terroristas; b) ajudar possíveis terroristas em seus deslocamentos; c) ser treinado, visando realizar atentados terroristas, assim como; d) inibir financiadores de movimentos terroristas, com medidas como, confiscando bens ou fiscalizando pagamentos efetuados via internet por meio de cartões pré-pagos.

A preocupação da UE com o fenômeno do *jiihadismo* interno se mostra cada vez mais respaldado pelo cenário atual, o que acabou por criar a figura do “outro europeu”, isto é, o indivíduo que é cidadão europeu por ter nascido, na maioria dos casos em alguns dos países da UE, mas é de origem imigrante ou refugiada, o que lhe conferia um status de cidadania de *segunda classe* ficando alijado de uma plena cidadania. Alguns dos casos mais emblemáticos de atentados terroristas em solo europeu, nos últimos cinco anos tiveram foram praticados por cidadãos com esse perfil.¹²

Os irmãos Said Kouachi e Chérif Kouachi, 34 e 32 anos, mataram 12 pessoas no dia 7 de janeiro de 2015, o atentado ocorreu na sede do jornal Charlie Hebdo, em Paris. Os irmãos Chérif e Said eram franceses de origem argelina, órfãos, que cresceram em um centro educativo em Treignac, na região de Limousin, no centro-oeste da França.

Foram realizados ataques em série à capital francesa no dia 13 de novembro de 2015, matando mais de 120 pessoas, sendo 70 só na casa de shows Bataclan. As investigações chegaram aos suspeitos que tinham entre 20 e 31 anos, em sua maioria de nacionalidade europeia, Ismaïl Omar Mostefai, francês de 29 anos, tinha origem argelina; Samy Amimour, francês de 28 anos; Ibrahim Abdeslam, francês de 31 anos, participou do ataque ao Café Comptoir Voltaire; Bilal Hadfi, francês de 20 anos; aliados a Ahmad Al-Mohammad, presumidamente sírio de 25 anos, que tiveram, segundo os investigadores, como responsável pela logística Salah Abdeslam, francês de 26 anos, ainda seguindo o raciocínio da polícia, o líder por de trás dos atentados seria, Abdelhamid Abaaoud, belga de 28 anos. Em 14 de julho de 2016 em Nice, um motorista usa um caminhão contra a multidão e mata pelo menos 84 pessoas, o terrorista foi identificado como Mohamed Lahouaiej Bouhlel, de 31 anos, nascido na região tunisiana de Msaken, morava na cidade litorânea francesa e tinha visto de residência de 10 anos.

Um caminhão também atropelou dezenas de pessoas em um mercado de Natal na capital alemã, em 19 de dezembro de 2016, 12 pessoas morreram, o terrorista tunisiano chegou à Alemanha em 2015, fez o registro de refugiado, mas seu pedido não foi aceito, os serviços secretos do país o classificaram como “perigoso”, seguindo seus passos de perto, mas nunca o expulsaram. Após o atentado, as autoridades da região da Renânia, onde residia como requerente de asilo, e de Berlim, trocaram acusações de negligência.

No dia 22 de março de 2017, um terrorista arquitetou um atentado nos arredores do Parlamento britânico, em Londres, cerca de 40 pessoas ficaram feridas e 5 morreram, incluindo o terrorista identificado como Khalid Masood, de 52 anos, nascido em Kent e morador de West Midlands. O autor do atentado em Manchester, Inglaterra, no dia 22 de maio de 2017, deixando 22 mortos e 59 feridos, foi identificado pela polícia local como sendo Salman Abedi, um britânico de origem líbia de 22 anos, com pais refugiados, Abedi nasceu no Reino Unido. Uma van atropelou muitas pessoas em La Rambla, em uma região turística da cidade de Barcelona, no dia 17 de agosto de 2017, ao menos 13 pessoas morreram e 130 foram feridas no atentado. O suspeito é Younes Abouyaaqoub nascido em 1995 na cidade marroquina de Mrirt, mas que havia se mudado com a família aos quatro anos para Ripoll, Girona, Espanha, onde residia.

Ainda em 2017, no primeiro dia do mês de outubro, um homem esfaqueou e matou duas mulheres na principal estação de trem de Marselha, sul da França. O procurador responsável pelo caso contou que o homem reconhecido como Ahmed H, tunisiano, nascido em 1987, já tinha sido detido na cidade de Lyon por suspeita de roubo, havia, entretanto, um dia antes do atentado sido liberado pela polícia por falta de provas. Em 29 de maio de 2018, também no sul da França, agora entre as cidades de Carcassonne e Trèbes, um atentado em várias etapas reivindicado pelo grupo terrorista ISIS foi executado por um homem, matando ao menos três pessoas e deixando um número maior de feridos. O autor foi identificado como sendo Radouane Lakdim, um francês nascido no Marrocos de 25 anos. Na noite do dia 11 de dezembro deste mesmo 2018, em Estrasburgo na França, um homem reconhecido como Cherif Chekatt nascido em 24 de fevereiro de 1989, na cidade francesa, matou três pessoas e deixou muitos feridos ao atirar contra frequentadores de um mercado de Natal tradicional. Em novembro de 2019, um paquistanês de 28 anos membro de um grupo de nove extremistas de Londres, Stoke-on-Trent e Cardiff, conhecido como Usman Khan, foi responsável por um ataque que deixou dois mortos e, pelo menos, três feridos, no coração da capital inglesa na *London Bridge*.

Em 2020, dois importantes atentados ocorreram na França a morte de um professor em Yvelines e um atentado a faca em uma igreja na cidade de Nice. Anos após o trágico atentado a revista satírica *Charlie Hebdo*, a ferida se reabre novamente, quando no dia 16 de outubro deste ano um jovem de 18 anos chamado Abdullah A., nascido em Moscou, russo de origem chechena, que vivia há 12 anos na França, com visto de refugiado de 10 anos, recém renovado em março deste mesmo ano, assassina e decapita o professor francês de história da escola secundária de Conflan Saint-Honorine, Samuel Paty. Samuel Paty foi atacado nos arredores de Paris, após ter mostrado em sala de aula, em meio a uma aula sobre liberdade de expressão, caricaturas do profeta Maomé, o que gerou uma mobilização contra o professor e culminou em seu assassinato em plena rua. O presidente francês Emmanuel Macron se colocou em apoio à liberdade de publicação das caricaturas do jornal satírico *Charlie Hebdo*, que continham charges do profeta Maomé e que foram republicadas em 2020 marcando o início do julgamento do atentado cometido contra a revista cinco anos antes. O ocorrido gerou uma onda de manifestações em diferentes Estados de maioria islâmica. Pedidos de boicote aos produtos franceses foram endossados inclusive pelo presidente turco Recep Tayyip Erdogan.

Tabela 1
Ataques cometidos entre 2015 e 2020 por atores com cidadania/
nacionalidade comunitária

Data do atentado	Local	Número de mortos	Perpetradores	Nacionalidade
7/1/2015	Paris, Charlie Hebdo	12	Said Kouachi e Chérif Kouachi	Franceses de origem argelina
13/11/2015	Paris, Bataclan, Café Comptoir Voltaire	Mais de 120 pessoas	Ismaïl Omar Mostefaï, Samy Amimour, Ibrahim Abdeslam, Bilal Hadfi, Ahmad Al-Mohammad, Salah Abdeslam, Abdelhamid Abaaoud	Franceses, belgas e sírios
14/7/2016	Nice, motorista usa um caminhão contra a multidão	84 pessoas	Lahouaiej Bouhlel	Tunisiano
19/12/2016	Berlin, motorista usa um caminhão contra a multidão	12 pessoas	Anis Amri	Tunisiano
22/3/2017	Londres, atentado nos arredores do Parlamento britânico	40 pessoas ficaram feridas e 5 morreram	Khalid Masood	Inglês, de origem nigeriana
22/5/2017	Manchester, atentado a bomba em uma arena durante um show.	22 mortos e 59 feridos	Salman Abedi	Britânico de origem líbia
17/8/2017	Barcelona, atropelamento em massa em <i>La Rambla</i> .	13 pessoas morreram e 130 foram feridas	Younes Abouyaaqoub	Marroquino
1/10/2017	Marselha, esfaqueamento na principal estação de trem da cidade	2 mortos	Ahmed H	Tunisiano
23/03/2018	Carcassonne e Trèbes, atentado em um supermercado	3 mortos e um número indeterminado de feridos.	Radouane Lakdim	Francês nascido no Marrocos

11/12/2018	Estrasburgo, atentado contra frequentadores de um mercado de Natal da cidade.	3 mortos e 14 feridos.	Cherif Chekatt	Francês de origem marroquina
29/11/2019	Londres, atentado na ponte de Londres	2 mortos e pelo menos 3 feridos	Usman Khan	Paquistanês
16/10/2020	Yvelines (arredores de Paris), decapitação de um professor do secundário.	1 morto	Abdullah A.	Russo de origem chechena
29/10/2020	Nice, Atentado a faca na basílica de Notre-Dame, no sul da cidade.	3 mortos e um número indeterminado de feridos	Brahim Aioussaoi	Tunisiano

Fonte: Organizado pelos autores.

CONTRA O INIMIGO JIHADISTA: CONSTRUÇÃO DO APARATO LEGAL ANTITERRORISMO NA UNIÃO EUROPEIA

A UE a partir desses atentados iniciou um trabalho coordenado para diminuir as deficiências no que tange o combate a radicalização, apesar de o termo “radicalização” ser, por vezes, impreciso, afinal, como ideologia, o radicalismo opõe-se a legitimidade das normas e políticas vigentes, porém, por si só, não leva necessariamente à violência. Portanto, a Comissão Europeia estabelece como sendo radicalização o fenômeno que advém de indivíduos que abraçam opiniões, pontos de vista e ideias que de alguma forma podem levar ao terrorismo. Assim, um relatório de 2008 do Grupo de Peritos da Comissão sobre Radicalização Violenta¹³ entende que a radicalização pode também ser considerada com um tipo de sociabilização para o extremismo, podendo levar ao terrorismo.

Ainda assim, há muitos limites à atuação da UE sobre a legislação nacional dos Estados-membros, mesmo nas questões que envolvem o contraterrorismo. Além disso, desacordos internos levam a impasses que prejudicam a execução plena das políticas de contraterrorismo do bloco. O Reino Unido, por exemplo, sempre foi considerado o Estado europeu mais *atlanticista*, ou seja, mais cooperativo com a dedicação norte-americana em sua “guerra ao terror”, enquanto, Berlim preza pelo *européismo* e multila-

teralismo efetivo, priorizando meios civis de gestão de crise e deixando a força militar como artifício de última instância. Ao passo que, a França, seguindo no mesmo sentido de priorizar a Europa, entendia que uma política europeia de segurança e defesa seria a melhor forma de combater, o que entendia como, hegemonia norte americana.

Apesar destas contradições entre os Estados-membros, desde 2001 a UE abrange em seus acordos bilaterais e multilaterais cláusulas antiterrorismo, em parcerias e acordos de cooperação, por exemplo, como no caso dos acordos de estabilização e associação com os países dos Balcãs Ocidentais. Outro exemplo, é o Acordo UE-EUA sobre o Programa de Detecção do Financiamento do Terrorismo (TFTP), celebrado em 2010, acerca do intercâmbio de informações financeiras, como formas de facilitar o alcance das autoridades policiais às informações financeiras. Em outro caso, no ano de 2020, o Conselho instituiu uma cooperação para reforçar laços com as regiões mais afetadas pelo terrorismo, como os Balcãs Ocidentais, o Norte de África e o Médio Oriente, o Sahel e o Corno de África. Entretanto, apesar de todas as tentativas, os principais instrumentos jurídicos de contraterrorismo da UE, incluindo até mesmo a definição comum de terrorismo, ainda não atingiram a plena implementação à nível nacional.

Ainda que, as origens da política de contraterrorismo da UE remontem ao grupo TREVI (*Terrorisme, Radicalisme, Extrémisme et Violence internationale*), uma rede intergovernamental de representantes de Ministérios da Justiça e dos Assuntos Internos, que foi criada em 1976. Ao que se refere, a legislação de contraterrorismo, assim como a importância maior que passa a ser dada a construção de um arcabouço jurídico em matéria de imigração, está muito condicionada aos atentados terroristas mais emblemáticos do mundo Ocidental e, em específico, os que ocorreram em solo europeu. Porém, fortemente influenciado pelos ataques terroristas de 11 de setembro de 2001 nos EUA, na sequência deste atentado a UE adotou o seu primeiro plano de ação contra o terrorismo *jihadista*, em junho de 2002. Em 2005, após os ataques à Madrid e Londres, entre 2004 e 2005, o bloco adotou sua primeira estratégia global de luta contra o terrorismo, que estava baseada em quatro pontos principais: prevenção, proteção, perseguição e resposta.

Após os atentados à França em 2015, em âmbito nacional, a Alemanha, à título de exemplo, alterou seu Código Penal, complementando as disposições já existentes sobre financiamento do terrorismo, ainda que logo depois, uma decisão do Tribunal de Justiça Federal sobre a criminalização de atos terroristas preparatórios indicasse que para ser condenado um indivíduo investigado por fornecer fundos a grupos terroristas deveria

estar ciente de que tais fundos se destinariam para estes fins. No mesmo ano, o Reino Unido aprovou o *Counter-Terrorism and Security Act 2015*, resultando em um aumento do nível da ameaça terrorista de ‘Substancial’ para ‘Grave’, significando que um ataque terrorista era considerado altamente provável. Além disso, este ato legislativo forneceu à polícia o poder de apreender um passaporte na fronteira temporariamente e providenciar uma Ordem de Exclusão Temporária para interromper e controlar o regresso ao Reino Unido de cidadãos britânicos suspeitos de envolvimento em atividades terroristas no exterior, e aumentou substancialmente o controle nas fronteiras.

Já em âmbito europeu, em 7 de março de 2017, menos de dois anos depois dos atentados de 13 de novembro de 2015 em Paris e Saint-Denis, na França, o Conselho aprovou, igualmente, um dispositivo que modificou o Código das Fronteiras *Schengen* de forma a fortalecer os controles nas fronteiras externas. A modificação incube aos Estados da UE a manutenção do controle sistemático de todas as pessoas que perpassam suas fronteiras externas. Até setembro de 2019, ao menos 12 Estados-membros já haviam anunciado a transposição da Diretiva de 2017 do Conselho para o direito nacional em prol do combate ao terrorismo. De acordo com a Agência não governamental, Anistia Internacional, a Diretiva tem em seu conteúdo medidas que impactam na liberdade de expressão e de circulação. Para a Agência tais disposições geram discriminação, além de alastrarem o medo e ampliarem hostilidades.

Tabela 2

Legislação da União Europeia ligadas ao combate ao terrorismo no bloco após 2001

Data	Regulamento	Assunto
2001	Posição Comum 2001/931/PESC	Estabeleceu o sistema para a construção das listas de pessoas, grupos e entidades, e instituiu as dinâmicas em que constituem as ações terroristas, assim como as disposições restritivas a adotar.
2002	Decisão-Quadro 2002/475/JAI	A diretiva criminaliza: deslocar-se dentro da UE, para fora da UE ou com destino à UE para fins de terrorismo; organizar e facilitar essas deslocações; treinar e ser treinado para fins de terrorismo; fornecer ou recolher fundos para cometer infrações terroristas.
2011	2011/0023 (COD)	Relativa à utilização dos dados dos registos de identificação dos passageiros para efeitos de prevenção, detecção, investigação e repressão das infrações terroristas e da criminalidade grave.

2015	Diretiva (UE) 2015/849	Relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo [alterada pela Diretiva (UE) 2018/843].
2017	Diretiva 91/477/CEE	Relativa ao controle da aquisição e da detenção de armas, que revê e complementa a atual Diretiva 91/477/CEE. A revisão reforça as regras de marcação das armas de fogo.
2018	Diretiva Branqueamento de Capitais (Diretiva (UE) 2018/843)	Altera a Diretiva (UE) 2015/849, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo.
2019	Diretiva (EU) 2019/1153	Estabelece regras que facilitam a utilização de informações financeiras e outras para a prevenção, detecção, investigação ou ação penal de certas infrações penais e revoga a Decisão 2000/642 / JAI do Conselho.

Fonte: Organizado pelos autores baseados em dados do Conselho da União Europeia.

CONCLUSÃO

Dito isto, portanto, seguindo o alicerce teórico dos Estudos Críticos em Segurança (ECS), através do conceito de securitização, cuja abordagem teórica contribuiu significativamente para a compreensão do conceito e de seu respectivo processo político, este artigo se pretendeu observar a forma pela qual a UE estrutura sua agenda política a partir da percepção da ameaça da violência extremista de matriz islâmica *jihadista*. Analisando, assim, como os atentados terroristas *jihadistas* impactam diretamente na construção de instrumentos jurídicos-legais de contraterrorismo na UE.

Deste modo, este artigo buscou explorar o fenômeno da radicalização, que pode levar a violência, e que, como processo de violência terrorista, gera como consequência imediata a ampliação da vigilância embasado em legislações, cada vez mais, repressivas. Levando-se em conta, que ataques terroristas podem ser perpetrados em qualquer momento e lugar partindo da premissa de que seus principais atores não necessariamente requerem recursos ou de um alto grau de sofisticação na organização, o que, por sua vez, provoca um aumento substancial na sensação de incerteza coletiva. Entretanto, a adversidade que o Ocidente encara, frequentemente, diante dos desafios e ameaças resultantes do radicalismo *jihadista*, não está somente relacionado a uma possível inabilidade em derrotá-los em campos militares ou ainda ao que tange a utilização da inteligência e polícia dos Estados.

Assim sendo, diante do fenômeno da radicalização de jovens e do novo modelo de organização de atentados, a UE recrudescceu a legislação anti-

terrorista. Desta forma, a inquietação gerada pelo fenômeno da radicalização e do terrorismo *jihadista* se mostra, mais e mais, apoiada no cenário contemporâneo no qual, Estados normalizam as práticas de vigilância, exceção e controle, os quais se tornam prioridades das políticas de segurança. Por outro lado, os efeitos políticos, sociais e econômicos desta construção normativa da EU que elege o terrorismo jihadista como sua ameaça existencial, gera uma série de segregações nos diversos setores da segurança, criando por efeito contrário uma condição de insegurança e ressentimento político e social por parte dos atores que sofrem os efeitos imediatos das políticas de segurança antiterrorismo da EU.

REFERÊNCIAS

Abellán, Lucía. 2015. “A União Europeia tenta se blindar contra o terrorismo”, *El País* [online], 18 January. <http://brasil.elpais.com/brasil/2015/01/17/internacional>.

ACNUR [online]. 2015. “Um milhão de refugiados e migrantes fugiram para a Europa em 2015”, ACNUR[online], 22 December. <https://www.acnur.org/portugues/2015/12/22/um-milhao-de-refugiados-e-migrantes-fugiram-para-a-europa-em-2015>.

Allison, Graham. 2006. “The ongoing failure of imagination”. *Bulletin of the Atomic Scientists* no. 62: 34–45.

Ash, Konstantin. 2016. “Representative Democracy and Fighting Domestic Terrorism.” *Terrorism and Political Violence* 28, no. 1: 114–34.

“Ataque do Estado Islâmico deixa ao menos 29 mortos em prisão no Afeganistão”. 2020. *Folha* [online] (3 August). <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2020/08/ataque-do-estado-islamico-deixa-ao-menos-24-mortos-em-prisao-no-afeganistao.shtml>.

“Autor de atentado a Manchester é identificado como filho de líbios”. 2017. *O Globo* [online] (23 May). <https://oglobo.globo.com/mundo/autor-de-atentado-manchester-identificado-como-filho-de-libios-21380843>.

“Autor do atentado de Berlim recebeu ordens diretas do Estado Islâmico”. 2017. *Diário de Notícias* [online] (15 April). <https://www.dn.pt/mundo/interior/autor-do-atentado-de-berlim-recebeu-ordens-diretas-do-estado-islamico---der-spiegel-6222620.html>.

Ayuso, Silvia. 2020. “França ativa alerta máximo de terrorismo após ataque que matou uma brasileira”. *El País* [online] (29 October). <https://brasil.elpais.com/>

internacional/2020-10-29/ataque-com-faca-em-igreja-de-nice-na-franca-deixa-pelo-menos-tres-mortos.html.

Balzacq, Thierry. 2005. "The Three Faces of Securitization: Political Agency, Audience and Context". *European Journal of International Relations* 11, no. 2: 171–201. doi: 10.1177/1354066105052960. S2CID 145147916.

Bauman, Zygmunt. 2002. "Reconnaissance wars of the planetary frontierland". *Theory, Culture & Society* no. 19: 81–90.

BBC News. 2020 "Macron, o demônio de Paris: por que há tanta revolta contra presidente francês no mundo islâmico". *BBC News* [online] (30 October). <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-54732021>.

Becker, Howard S. 1977. *Uma teoria da ação coletiva*. Rio de Janeiro: Editora Jorge Zahar.

Bigo, Didier. 2002. "Security and Immigration: Toward a Critique of the Governmentality of Unease". *Alternatives* 27, no. 1 (Winter): 63–92. <https://doi.org/10.1177/03043754020270S105>.

Bigo, Didier. 2006. *Security, exception, ban and surveillance*. Devon: Willan Publishing.

Bressan, Regiane Nitsch. 2015. "Elites políticas, integração regional e política externa". *Revista Estudos Políticos: a publicação eletrônica semestral do Laboratório de Estudos Hum(e)anos (UFF)* no. 6: 228–53.

Bures, Oldrich. 2016. *EU Counterterrorism Policy: A Paper Tiger?* London: Routledge.

Buzan, Barry. 1991. *People, States and Fear: an Agenda for International Security Studies in the Post-Cold War Era*. Colorado: Lynne Rienner Publishers.

Buzan, Barry, Ole Waever, and Jaap De Wilde. 1998. *Security: a new framework for analysis*. Colorado: Lynne Rienner Publishers.

Callimachi, R. and J. Yardley. 2015, "From Amateur to Ruthless Jihadist in France". *The New York Times* [online] (17 January). <https://www.nytimes.com/2015/01/18/world/europe/paris-terrorism-brothers-said-cherif-kouachi-charlie-hebdo.html>.

Carretero, N. 2017. "Tímido, bom aluno e fanático por carros e futebol: assim era o suspeito do ataque em Barcelona". *El País* [online] (24 August). https://brasil.elpais.com/brasil/2017/08/21/internacional/1503338036_400134.html.

Carta, Gianni. 2015. “A Europa entre o oportunismo e a xenofobia”. *Carta Capital* [online] (14 September). <http://www.cartacapital.com.br/>.

Casciani, D. 2017. “O que se sabe sobre Khalid Masood, apontado como autor do atentado em Londres”. *BBC* [online] (24 March). <http://www.bbc.com/portuguese/internacional-39379731>.

Cepaluni, Gabriel. 2010. “Coalizões Internacionais: Revisão da Literatura e Propostas para uma Agenda de Pesquisa”. *Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais* no. 69: 5–22.

Chenoweth, Erica. 2012. “Is Terrorism Still a Democratic Phenomenon?” *Uluslararası İlişkiler* 8, no. 32 (Winter): 85–99.

Chenoweth, Erica. 2013. “Terrorism and Democracy.” *Annual Review of Political Science* 16, no. 1 (May): 355–78.

Clayton, Jonatas. 2016. “Cerca de 80.000 refugiados chegam à Europa nas primeiras seis semanas de 2016”. *ACNUR* [online] (20 February). <https://nacoesunidas.org/acnur-mais-de-80-mil-refugiados-e-migrantes-chegaram-a-europa-nas-seis-primeiras-semanas-de-2016>.

Cockburn, Patrick. 2015. *A Origem do Estado Islâmico: o fracasso da guerra ao terror e a ascensão jihadista*. São Paulo: Autonomia Literária.

Coggiola, Osvaldo. 2006. “O galo da Europa se espreguiça”. *O Comuneiro* [online] (Março). http://www.ocomuneiro.com/nr02_08_O%20galo%20da%20Europa%20se%20espreguica.htm.

“Combatendo o terrorismo durante a pandemia da Covid-19”. 2020. *Nações Unidas Brasil* [online] (10 July). <https://nacoesunidas.org/artigo-combatendo-o-terrorismo-durante-a-pandemia-da-covid-19/>.

“Conservadores europeus pedem rigor para refugiados após ataque”. 2015. *Valor Econômico* [online] (15 November). <https://valor.globo.com/mundo/noticia/2015/11/15/conservadores-europeus-pedem-rigor-para-refugiados-apos-ataque.ghtml>.

“Coronavírus reforça tendência anti-imigração na EU”. 2020. *Deutsche Welle* [online] (29 March). <https://www.dw.com/pt-br/coronav%3%ADrus-refor%C3%A7a-tend%C3%Aancia-anti-imigra%C3%A7%C3%A3o-na-ue/a-52950441>.

Crenshaw, Martha. 1995. *Terrorism in Context*. Philadelphia: University of Pennsylvania Press.

Daehnhardt, Patrícia. 2010. “O novo conceito estratégico da NATO: as relações com a União Europeia”. *Revista Nação e Defesa* 5, no. 126: 93–119. <http://hdl.handle.net/10400.26/3028>.

Desjardin, Sophie, and Ricardo Figueira. 2016. “Em discurso de reentrée Hollande fala de Islão, Terrorismo, Laicidade”. *Euronews* [online] (8 September). <https://pt.euronews.com/2016/09/08/em-discurso-de-rentree-hollande-fala-de-islao-terrorismo-e-laicidade>.

Dias, João Almeida. 2016. “Depois de Berlim, que futuro está guardado para Angela Merkel?”. *O Observador* [online] (20 December). <https://observador.pt/2016/12/20/depois-de-berlim-que-futuro-esta-guardado-para-angela-merkel/>.

Díaz, Naomí Ramírez. 2011. “Siria: Crónica de una represión anunciada”. *Revista CIDOB d'afers internacionals* no. 96: 171–89.

Esposito, John L. 1995. *The Oxford Encyclopedia of the Modern Islamic World*. Oxford: Oxford University Press.

“Estratégia antiterrorista da EU”. 2015. *Conselho Europeu* (30 November): 2–17, <https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/fight-against-terrorism/eu-strategy/>.

“European Union Terrorism Situation and Trend Report”. 2016. *European Police Office*: 4–55. https://www.europol.europa.eu/cms/sites/default/files/documents/europol_tesat_2016.pdf.

Faiola, Anthony. 2001. “Terrorist Search Reaches Paraguay: Black Market Border Hub Called Key Finance Center for Middle East Extremists”. *Washington Post* [online] (13 October). <https://www.washingtonpost.com/archive/politics/2001/10/13/us-terrorist-search-reaches-paraguay/f69d9ed5-bee6-4b55-af81-cbdd43025371/>.

Figueira, Alexandre. 2015. “Europa aberta controlo de armas e lei antiterrorismo”. *Jornal de Notícias* [online] (19 November). <http://www.jn.pt/mundo/interior/europa-aperta-controlo-de-armas-e-lei-antiterrorismo>.

Garcia, Blake and Nehemia Geva. 2016. “Security Versus Liberty in the Context of Counterterrorism: An Experimental Approach”. *Terrorism and Political Violence* 28, no. 1 (June): 30–48.

Gearsin, John. 2002. “The Nature of Modern Terrorism”. In *Superterrorism – Policy Responses*. Massachusetts: Blackwell Publishing, .

- Graham, Phil et al. 2004. "A call to arms at the end of history: a discourse-historical analysis of George W. Bush's declaration of war on terror". *Discourse & Society* no.15: 199–221.
- Grässler, Bernd. 2016. "Merkel apela à solidariedade em discurso de Ano Novo". *Deutsche Welle* [online] (31 December). <http://www.dw.com/pt-br/merkel-apela-à-solidariedade-em-discurso-de-ano-novo/>.
- Guzzini, Stefano, and Dietrich Jung. 2004. *Contemporary Security Analysis and Copenhagen Peace Research*. London: Routledge.
- Halliday, Fred. 2004. "Terror in Historical Perspective". *Arab Studies Quarterly*: 139–148. Pluto Journals. <https://www.jstor.org/stable/41857902?seq=1>.
- Hoffman, Bruce. 2003. *Al Qaeda, Trends in Terrorism and Futures Potentialities an assessment*. Santa Monica: RAND.
- Hoffman, Bruce. 2004. *The Crisis of Universalism: America and radical Islam after 9/11*. London: Open Democracy.
- "Idomeni e o efeito dominó nas fronteiras europeias". 2016. *Deutsche Welle* [online] (26 February). <https://www.dw.com/pt-br/idomeni-e-o-efeito-domin%C3%B3-nas-fronteiras-europeias/a-19077819>.
- James, Robert Rhodes (ed.). 1974. *Winston S. Churchill: His Complete Speeches 1897-1963 Volume VII: 1943-1949*. New York: Chelsea House Publishers.
- Laqueur, Walter. 1998. "The New Face of Terrorism". *Washington Quarterly* no. 21: 169–78.
- "Le Pen responsabiliza governo francês depois de ataque em igreja". 2016. *Jornal de Notícias* [online] (16 July). <http://www.jn.pt/mundo/interior/le-pen-responsabiliza-governo-frances-depois-de-ataque-em-igreja>.
- Lowe, David. 2016. "Surveillance and International Terrorism Intelligence Exchange: Balancing the Interests of National Security and Individual Liberty." *Terrorism and Political Violence* 28, no. 4: 653–73.
- Madeira, Nara. "Presos entre a Grécia e a Macedónia os refugiados desesperam". 2016. *Euro News* [online] (7 March). <https://pt.euronews.com/2016/03/07/presos-entre-a-grecia-e-a-macedonia-os-refugiados-desesperam>.
- "Marine Le Pen sugere referendo pela volta da pena de morte na França". 2016. *O Globo* [online] (8 January). <http://oglobo.globo.com/mundo/marine-le-pen-sugere-referendo-pela-volta-da-pena-de-morte-na-franca-14996740>.

Melo Junior, João Alfredo C. de Campos. 2007. “A ação coletiva e seus intérpretes: As perspectivas teóricas de Charles Tilly e Mancur Olson”. *XXIV Simpósio Nacional de História* (26 June). Associação Nacional de História: ANPUH. <http://shh2007.anpuh.org/resources/content/anais/Junior.pdf>.

Merari, Ariel. 1994. *Characteristics of Terrorism, Guerilla, and Conventional War as Modes of Violent Struggle*. V.S. Ramachandran, Encyclopedia of Human Behaviour.

Montenegro, Carolina. 2016. “Como é a vida no maior campo de refugiados da França”, *BBC* [online] (22 February). https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/02/160220_campo_refugiados_calais_franca_cm_rb.

Morhadam, Assaf. 2006. “Suicide Terrorism, Occupation, and the Globalization of Martyrdom: A Critique of Dying to Win”. *Studies in Conflict & Terrorism* no. 29: 707–29.

“Na falta de problemas, coronavírus trouxe a volta do Estado Islâmico”. 2020. *Exame* [online] (4 May). <https://exame.com/mundo/na-falta-de-problemas-coronavirus-trouxe-mais-a-volta-do-estado-islamico/>.

Olson, Mancur. 2011. *A lógica da ação coletiva*. Os benefícios públicos e uma teoria dos grupos sociais. São Paulo: Edusp.

“O que se sabe até agora sobre o atentado em Barcelona”. 2017. *O Globo* [online] (17 August). <https://oglobo.globo.com/mundo/o-que-se-sabe-ate-agora-sobre-atentado-em-barcelona-21716491>.

Orav, Anita. 2015. “Religious fundamentalism and radicalization”. *European Parliamentary Research Service* (March): 1–8.

Pape, R. 2003. “The Strategic Logic of Suicide Terrorism”. *American Political Science Review* 97, no. 3: 343–36.

Pinto, Julianny H. das G. 2013. “A influência de Mancur Olson sobre a Teoria da Estabilidade Hegemônica de Robert Gilpin”. *Conjuntura Global* no. 2: 165–72.

“Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre a aplicação da Decisão-Quadro 2008/919/JAI do Conselho”. 2008. *Conselho Europeu* (28 November): 2–11. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex:52014DC0554>.

“Relatório da Comissão apresentado nos termos do artigo 11º da Decisão-Quadro do Conselho (relativa à luta contra o terrorismo)”. 2004. *Conselho Europeu* (8 July): 2–7, <https://op.europa.eu/mt/publication-detail/-/publication/dae04232-354a-40e4-85b5-4bf9ec66a36b/language-pt>.

“Resposta à ameaça terrorista e aos recentes atentados terroristas na Europa”. 2020. *Conselho Europeu* (17 November). <https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/fight-against-terrorism/response-terrorist-threat/>.

Seelow, S. 2016. “Le profil inédit de Mohamed Lahouaiej Bouhlel, auteur de l’attentat de Nice”. *Le Monde* [online] (15 July). http://www.lemonde.fr/societe/article/2016/07/16/attaque-de-nice-les-motivations-troubles-de-mohamed-lahouaiej-bouhlel_4970489_3224.html.

Serrano, Pedro Estevam,. 2015. “Leis antiterrorismo e suas perigosas peculiaridades”. *Carta Capital* [online] (27 November). <http://www.cartacapital.com.br/politica/leis-antiterrorismo-e-suas-perigosas-peculiaridades>.

Sistema Europeu Comum de Asilo. 2014. Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia.

Shmid, Alex. 2004. “Terrorism – The Definitional Problem. Presented at the War Crimes and Research Symposium: Terrorism on Trial”. *Case Western University School of Law* no. 36: 375–419.

Shmind, Jongman et al. 1988. *Political Terrorism: a new guide to actors, authors, concepts, databases, theories, and literature*. Amsterdam: North Holland.

Souid, Sihem. 2012. *L’Omerta dans la police*. Paris: Le Cherche-Midi.

“Merkel diz que ‘terrorismo islâmico’ é maior desafio da Alemanha”. 2016. *Veja* [online] (31 December). <http://veja.abril.com.br/mundo/merkel-diz-que-terrorismo-islamico-e-maior-desafio-da-alemanha/>.

Voronova, Sofija. 2021. “Understanding EU counter-terrorism policy”. *European Parliamentary Research Service* (January): 1–12.

Walsh, P. F., and S. Miller. 2016. “Rethinking ‘Five Eyes’ Security Intelligence Collection Policies and Practice Post Snowden”. *Intelligence & National Security* 31, no. 3: 345–68.

Wilkinson, P. 1997. “The Media and Terrorism: A Reassessment”. *Terrorism and Political Violence* no. 9: 51–64.

NOTAS

1. Alguns estudos são emblemáticos para a compreensão dessa escola de pensamento, entre eles estão: Barry Buzan — *People State and Fear* (1983 reeditado em 1991), *Security: a new framework for Analysis*; Barry Buzan, Ole Waever e Jaap de Wilde — *Regions and Powers* (1998), Barry Buzan, Ole Weaver — *Regions and Powers: The Structure of International Security* (2003).
2. Ver páginas 225–6.
3. Por novos apenas se está fazendo menção ao debate no interior dos estudos sobre segurança, entre os tradicionalistas (estado-centrista e militar) *versus* os estudos amplos em segurança.
4. O conceito de jihad remonta às guerras travadas pelo Profeta Muhammad e sua reflexão escrita no Alcorão. [...] A experiência colonial afetou a visão de alguns intelectuais muçulmanos sobre a jihad. O pensamento contemporâneo sobre a jihad oferece um espectro mais amplo de pontos de vista, [...] ideólogos do islamismo radical clamam pela jihad como meio de difundir sua marca do Islã. Alguns desses grupos radicais exigem o uso da violência para derrotar governos estabelecidos (*The Oxford Encyclopedia of the Modern Islamic World*).
5. Os atentados da primeira metade do século XX eram, quase todos, assassinatos realizados com armas de fogo ou explosivos.
6. Regimes de governos com características inerentes a democracias, ao passo que possuem, igualmente, características de regimes autocráticos, convivendo com instabilidades políticas e certa ineficácia governamental.
7. Tradução livre dos autores: Se há uma mensagem comum emergindo de pesquisas recentes é que a melhor defesa de um país contra o terrorismo é aumentar sua legitimidade, não apenas por meio de práticas democráticas, mas também através de práticas liberais genuínas tanto em casa quanto no exterior.
8. Sociólogo franco-iraniano pesquisador da Fundação Maison.
9. Divulgado em outubro de 2005.
10. Países ex-colônias francesas no Norte da África.
11. Kuper, Simon. *Conto das arábias*.
12. *Le Monde* [online]; *BBC* [online]; *El País* [online]; *O Globo* [online]; *Diário de Notícias* [online]; *The New York Times* [online].
13. Religious fundamentalism and radicalization (*European Parliamentary Research Service*).

O FENÔMENO DO TERRORISMO JIHADISTA COMO INIMIGO EXISTENCIAL: A POLÍTICA ANTITERRORISMO DA UNIÃO EUROPEIA 2015-2020

RESUMO

Frente ao cenário de incertezas e insegurança em que está imerso o bloco europeu e suas lideranças diante da nova onda de radicalização de jovens e da nova forma de organização de atentados terroristas, um sistema legal europeu de contraterrorismo insiste em revelar-se, apesar instabilidades entre os próprios Estados-membros. Dessa forma, com a abordagem teórica que identificamos como mais apropriada para nossa proposta que está pautada pelos estudos da Escola de Copenhague, tendo como chave analítica o conceito de securitização, pois entendemos ser a maneira adequada para analisar o ambiente político-legal que emerge perante à ameaça do terrorismo extremista jihadista na União Europeia. Assim, com o suporte empírico que será realizado através do levantamento das principais legislações da União Europeia ligadas ao processo de contraterrorismo entre 2015 e 2020, este artigo visa a analisar o arcabouço político-legal de contraterrorismo da União Europeia e como se relaciona aos atentados mais destrutivos ocorridos no continente. A análise divide-se em três seções, uma teórica, na qual se estabelece uma releitura da literatura de segurança; uma segunda em que são apresentados alguns dos principais atentados perpetrados em solo europeu nos últimos anos; e, por fim, uma seção que pretende levantar as principais estruturas legais de contraterrorismo na União Europeia.

Palavras chave: União Europeia; Segurança internacional; Terrorismo.

ABSTRACT

Faced with the scenario of uncertainty and insecurity in which the European bloc and its leaders are immersed in the face of the new wave of radicalization of young people and the new form of organization of terrorist attacks, a European legal system of counterterrorism insists on revealing itself despite instabilities between the Member States themselves. In this way, with the theoretical approach that we identified as the most appropriate for our proposal, which is guided by the studies of the Copenhagen School. Having as an analytical key the concept of securitization, as we understand it to be the appropriate way to analyze the political-legal environment that emerges before the threat of jihadist extremist terrorism in the European Union. Thus, with the empirical support that will be carried out through the survey of the main European Union legislation related to the counterterrorism process between 2015 and 2020, this article aims to analyze the European Union's political-legal framework of counterterrorism and how it relates to the most destructive attacks occurred on the continent. With the analysis divided into three sections, one theoretical, in which a re-reading of the security literature is established; a second in which some of the main attacks perpetrated on European soil in recent years are presented; and finally, a section that intends to raise the main legal structures of counterterrorism in the European Union.

Keywords: European Union; International Security; Terrorism.

Recebido em 20/04/2021. Aceito para publicação em 01/06/2022.